



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social

**ATO AUTORIZATIVO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**ATO DE JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO**

Considerando as informações e os motivos constantes no processo nº 00431-00005537/2023-45, e em atendimento ao disposto no art. 32, § 1º, da lei 13.019/2014, c/c ao art. 26, caput e § 1º do Decreto nº 37.843/2016, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social torna pública a intenção de formalização do Termo de Colaboração com:

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Vila São José Bento Cottolengo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.420.371/0001-22, situada na Avenida Coronel Gabriel Alves de Carvalho nº 163, Bairro Santuário - Trindade/GO, tendo como objeto

**OBJETO:** Execução do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade abrigo institucional para 10 pessoas que já se encontram acolhidas na instituição, oriundas do processo de reordenamento do Termo de Colaboração n. 16/2016, pelo período de 24 meses prorrogáveis por até 24 meses.

**JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Colaboração, com a Organização da Sociedade Civil Vila São José Bento Cottolengo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.420.371/0001-22, como parte integrante de um conjunto de ações, com vistas à adequação do modelo de atendimento ofertado pela OSC, no âmbito do Termo de Colaboração nº 16/2016. Para tanto, é inexigível chamamento público, considerando que o serviço é atualmente executado pela OSC Vila São José Bento Cottolengo, atendendo de 10 (dez) pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social e/ou rompimento de vínculos familiares, se faz relevante ao interesse público e que a meta atual só pode ser atendida pela OSC em tela, tendo vista a localização da instituição e o histórico vínculo afetivo dos usuários ali acolhidos, e que não haverá a possibilidade de transferência imediata das pessoas acolhidas para outros Serviços de Acolhimento vinculados à SEDES-DF devido à complexidade de perfil de cuidado (grau III de dependência) e pelos demais motivos evidenciados na Nota Técnica nº 27/2023 - SEDES/SUBSAS/CPSE/DISA/GEADI (115171155). Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para formalização de novo termo de colaboração com Vila São José Bento Cottolengo diante da inviabilidade de competição entre demais organizações da sociedade civil do Distrito Federal para assumir as vagas da instituições, frente ao formato específico de atendimento prestado pela OSC, cuja interrupção coloca pessoas acolhidas em risco de desproteção social. Evidencia-se, assim, a singularidade do objeto a ser executado, conforme prevê o art. 25, inciso I, do Decreto nº 37.843/2026. Ademais, outros elementos fáticos do caso concreto contribuem para adensar a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, quais sejam: os vínculos estabelecidos pelos atendidos com o contexto socioassistencial proporcionado pela OSC; o perfil das pessoas acolhidas em VSJBC de extrema dependência institucional, não sendo possível reintegração familiar; a ausência de vagas, no âmbito do Distrito Federal, em entidade parceira ou pública que execute o serviço de acolhimento para pessoas adultas com deficiência e dependência de maneira equivalente; a complexidade da transferência dos acolhidos frente aos possíveis prejuízos em termos de saúde mental que requerem maior tempo de adaptação para uma transferência bem sucedida. Evidencia-se, assim, a inviabilidade de competição, conforme prevê o art. 25, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2026. Assim, o caso em concreto enseja incidência de hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos incisos I e VI do art. 25, do Decreto nº 37.843/2016 c/c ao art. 31, da Lei nº 13.019/2014. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de cinco dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, nos termos do § 2º, do art. 26, do Decreto nº. 37.843/2016.

**JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário Executivo de Desenvolvimento Social do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 19/06/2023, às 12:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 115404123 código CRC= 4717D930.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF  
3773-7190 / 3773-7191